ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 077/2002 de 22 de março de 2002.

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 3.148, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2001.

PROJETO-DE-LEI nº 026/2002 de 22 de março de 2002:

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ARQUIVADO EM:

Secretário-Geral

Lei Municipal nº 3.196/2002

Modelo Nº CM - 05 - Gráfica Bento

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 024/2002 - GAB/PL **Bento Gonçalves, 22 de março de 2002.**

CAMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
077/2002
PROTOCOLO

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Juntamente com o presente, encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 026 que **"Adita a Lei Municipal n° 3.148, de 14 de novembro de 2001"**.

Foi liberado recurso do Fundo Nacional de Saúde para aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde para o SUS – Bento Gonçalves (ambulância urgência/emergência), previsto no Plano Plurianual do Município, mas não na Lei de Diretrizes Oçamentárias.

A Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Secretário Municipal Dr. Roberto Onório Miele, solicitou fosse encaminhado projeto de lei, a fim de que seja aditada a LDO, possibilitando a aquisição da referida ambulância, salientando-se que o valor já está depositado a disposição do Município.

Portanto faz-se necessário aditar a Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma proposta no projeto de lei acostado, que segue para apreciação dos dignos Vereadores que compõem esta Colenda Câmara.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade

APROVADO
VOTAÇÃO: Única (R.U.)
por unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 26/03/2002
DATA
Vereador Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 026, DE 22 DE MARÇO DE 2002.

ADITA A LEI MUNICIPAL N° 3.148, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2001.

Art. 1° - Fica incluído na Lei Municipal n° 3.148, de 14 de novembro de 2001 que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002 e dá outras providências" , o programa 150 "AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS", constante do Anexo da Lei Municipal n° 3.140, de 03 de outubro de 2001, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bento Gonçalves para o período de 2002 a 2005", com recursos transferidos e próprios.

Art. 2° - Fica também o Município de Bento Gonçalves autorizado a adquirir 01 (uma) Unidade Móvel de Saúde para o SUS – Bento Gonçalves (ambulância urgência/emergência) com recursos do Fundo Nacional de Saúde no valor de R$ 44.621,85 (quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos), mais o valor de juros de aplicação financeira do referido recurso e com recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde no valor aproximado de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 3° - Servirá de recurso para a aquisição da Unidade Móvel que trata o artigo anterior dotações do Orçamento vigente.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e dois.

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 056
Processo 077/2002

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 026, de 22 de março de 2002 que Adita a Lei Municipal nº 3.148, de 14 de novembro de 2001.

O Projeto de Lei, visa aditar novamente a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano vigente, e faz–se necessário pela falta de previsão na respectiva Lei para a aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde para o SUS.

Segundo ainda a justificativa, o Projeto deve–se pela requisição do Secretário Municipal de Saúde, que solicitou o encaminhamento do referido projeto de lei, pois o valor já estaria depositado a disposição do Município.

Assim, do ponto de vista jurídico, não vemos impedimento para a tramitação e votação do projeto.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e dois.

Assessoria Jurídica:

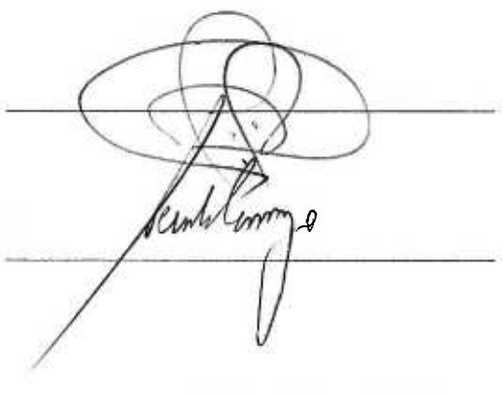

FLS Nº

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: **077/2002**

ASSUNTO: **ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 3.148, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2001.**

AUTOR: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

RELATOR: Vereador

Parecer **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.-**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo n° 077/2002, que Adita a Lei Municipal n° 3.148, de 14 de novembro de 2001, exaram o seguinte parecer:

Novamente o Poder Executivo Municipal apresenta Projeto de Lei visando aditar a Lei Municipal que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o atual exercício de 2002, sendo que neste, o motivo apresentado é a aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde para o SUS.

Desta forma, esta Comissão entende que o Projeto possui condições para apreciação e deliberação pelo Plenário.

É o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e dois.

Vereador **MARIO GABARDO**
Presidente

Vereador **JAURI PEIXOTO**
Vice-Presidente

Vereador **ÊNIO DE PARIS**
Membro Efetivo

FLS Nº

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: **077/2002**

ASSUNTO: **ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 3.148, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2001.**

AUTOR: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

RELATOR: Vereador

Parecer **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.-**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo 077/2002, que **ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 3.148, DE NOVEMBRO DE 2001,** são de parecer que o mesmo seja aprovado.

É o parecer.

Sala das Sessões, 26 de março de 2002.

Vereador **VALDECIR RUBBO**
Presidente

Vereador **VOLNEI TESSER**
Vice-Presidente

Vereador **OLMES PERTILE**
Membro Efetivo